



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.904, DE 5 DE JULHO DE 2012

Altera a Lei nº 954, de 24 de novembro de 2000, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 954, de 24 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

.....
V - Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário-SEAGRO;

VI - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins -RURALTINS;

VII - Banco da Amazônia S/A - BASA;

.....
XVII - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

XVIII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMADES;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas